

PROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022




PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Ata da 55ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Capela de Santana. Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas, realizou-se na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capela de Santana a 55ª Sessão Ordinária da Nona Legislatura. A Sessão realizou-se com a presença dos Vereadores: Cleomar da Silva – Progressistas, Dilceu da Conceição – Progressistas, Felipe Alexandre de Carvalho Borba – Republicanos, Júlio Cezar Bondam da Silva – PDT, Leonel Fagundes da Rosa – Progressistas, Loreni Domingas de Pariz – Progressistas, Oziel Carlebe Rangel – Progressistas, Volmir Antônio Nickhorn – PDT. O Presidente da Mesa Diretora deu início a Sessão Ordinária, e de imediato solicitou ao Vereador Júlio que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Logo após passou para a votação da ata da 54ª Sessão Ordinária, realizada no dia primeiro de março de dois mil e vinte e dois, que foi aprovada por unanimidade dos votos em seus próprios termos. **Correspondências:** Mensagem do Poder Executivo, encaminhando o Projeto de Lei Executivo nº 005/2022. Requerimento de Transferência de Sessão Ordinária nº 01/2022. **Pauta das Comissões: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Parecer nº 06/2022, referente ao Projeto de Lei Executivo nº 004/2022, que acrescenta o inciso XLV ao artigo 1º da Lei Municipal 1.574 de 22 de janeiro de 2014 e dá outras providências. Parecer nº 07/2022, referente ao Projeto de Lei Executivo nº 005/2022, para autorizar o reconhecimento de dívida do Município de Capela de Santana em favor da Associação Beneficente Pella Bethania e dá outras providências. **COMISSÃO ESPECIAL designada pelo Presidente conforme Portaria nº 07/2022.** Encaminha o Poder Executivo Municipal, Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, buscando autorização legislativa para alterar inciso VII do Art.104 e incluir os incisos VIII e IX do Capítulo V do Meio Ambiente da Lei Orgânica Municipal, conforme proposta apresentada com suas justificativas em anexo. Nos termos da proposta apresentada, a alteração da redação do art. VII, busca regulamentar no Município de Capela de Santana, a instalação e ampliação de empresas, que atuam no ramo de recebimento, triagem, reciclagem, processamento final de resíduos sólidos denominados Classe I, de acordo com a NBR 10.004, oriundos de outros municípios, que tenham seu processamento final no Município de Capela de Santana. Por sua vez a inclusão dos incisos VIII e IX ao art. 104, visa vedar a instalação ou ampliação no município de empresa para a destinação final de resíduos sólidos, classe II A e classe II B, de acordo com o estabelecido na NBR 10.004, oriundos de outros municípios, já o inciso IX, permite que o Município receba e autorize a ampliação de empresas para o recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos denominados classe II A e Classe II B, de acordo com a NBR 10.004, oriundos de outros municípios, após análise técnica dos órgãos municipais competentes. Diante do exposto, o objetivo principal da referida Emenda, é atualizar a legislação municipal, diante da forma que a legislação federal, estadual e municipal, passaram a tratar dos impactos ao meio ambiente no que se refere a preservação do solo, os riscos de acidentes como os já ocorridos em outros municípios e a saúde de sua população, requisitos inerentes as funções do gestor público. A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 07/2022, nos termos do que estabelece o art. 179, do Regimento Interno, após analisar a Proposta de Emenda apresentada, opina pela sua tramitação e discussão e deliberação do referido expediente, uma vez que atende os requisitos regimentais pertinentes. **Ordem do dia:** Leitura do Requerimento de Regime de Urgência nº 01/2022. Em votação o











